

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.667 NATAL, 16 DE MAIO DE 2020 • SÁBADO

RECOMENDAÇÃO de n.º 10 - CGDP/2020

Natal/RN, 15 de maio de 2020.

Dispõe sobre a necessidade de serem adotadas pelos(as) Defensores(as) Públicos(as) medidas para ciência de decisões em processos em trâmite no PJe.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 3°, XV, da Resolução de n.º 136/2016, de 10 de

outubro de 2016, bem como em razão do art. 4°, XVII, da Lei Complementar de n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e; **CONSIDERANDO** a incumbência de a Corregedoria Geral zelar pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta pública dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos dos art's. 13, *caput* e 15 da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 07 de julho de 2003 c/c art. 40 da Resolução de n.º 136/2016 - CSDP;

CONSIDERANDO que é dever do membro desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo, na forma do art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 80/94;

CONSIDERANDO que é dever dos membros da Defensoria Pública do Estado, além de outros previstos em lei, esgotar as medidas e interpor os recursos cabíveis para qualquer instância ou Tribunal na defesa dos interesses do necessitado assistido, inclusive promover a revisão criminal e a ação rescisória, nos termos do art. 129, inciso VII, da Lei Complementar nº 80/94;

RECOMENDA aos(às) Defensores(as) Públicos(as) que acompanhem, com regularidade, as decisões transmitidas eletronicamente junto ao sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), com o objetivo de tomarem ciência das intimações no referido sistema, especialmente, nos feitos criminais em trâmite no 2º grau.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da DPE/RN